LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 130/2025

Município de Abaeté - Poder Legislativo Municipal - Cria Gratificação de Função – Concessão de Gratificação - Serviço Público - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade instituir gratificação que será concedida a servidor público que especifica.

Art. 2º - O servidor que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, assumir a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Abaeté terá direito a uma gratificação de até 40% (Quarenta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 3º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal